DECRETO Nº 467

de 12 de Fevereiro de 1987.

Declara de utilidade pública os imóveis abaixo descritos, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do artigo 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941, alteradas pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados amigavel ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública, os imóveis como abaixo segue:

I - Um lote de terra localizado no loteamento Jardim Primavera (ex-Jardim Tangará), neste distrito e município de Pradópolis, medindo 11,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, perfazendo área total de 257,62 metros quadrados, confrontando na frente com a rua "G", e pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a rua "B", e do lado esquerdo com o lote número treis, e aos fundos com o lote número hum, lote este de número dois, da quadra de número hum, que consta pertencer à GERALDO PONTES CÂMARA e ODÉCIA DE CESARE;

II - Um lote de terra de formato irregular, localizado no loteamento Jardim Primavera (ex-Jardim Tangará), neste ditrito e município de Pradópolis, medindo 20,00 metros de frente; do lado es

segue.

esquerdo de quem da rua olha mede 26,50 metros aos fundos; do lado direito de quem da rua olha mede 25,00 metros aos fundos, e aos fundos mede 13,50 metros, perfazendo uma área total de 431,25 metros quadrados, lote este de número treis, da quadra de número hum, que consta pertencer à GERALDO PONTES CÂMARA e ODÉCIA DE CESARE.

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do decreto-Lei nº 3365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21-05 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado cópia para publicação na Imprensa Regional, de acordo com o Art. 1.º da Lei Complementar nº 884, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário